



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI Nº 1.432/2018**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.432/2018, que **"Concede incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde, vinculados às equipes do Estratégia de Saúde da Família - ESF e dá outras providências"**.

Cumpre-nos esclarecer que o abono de que trata o presente Projeto de Lei se dará com recursos repassados pelo Governo do Estado como forma de incentivar as ações na área da saúde, mais especificamente aos agentes comunitários de saúde vinculados a equipe do ESF, valorizando e reconhecendo seu trabalho.

Ainda, ressalta-se que o valor do incentivo concedido na forma de abono em hipótese alguma incorpora-se à remuneração dos agentes e, uma vez que o valor já foi repassado pelo Governo do Estado, o impacto orçamentário praticamente é nulo. Também, destacamos que o valor é pago por mês trabalhado, como forma de evitar disparidades, uma vez que caso tenhamos agentes, atualmente na ativa, que foram admitidos no decorrer do ano de 2017, receberão pelos meses que tenham exercido a função.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los.

**ROBERTO PANAZZOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI N° 1.432/2018**

*"Concede incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde, vinculados às equipes do Estratégia de Saúde da Família - ESF e dá outras providências".*

**ROBERTO PANAZZOLO**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe do Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de agosto de 2018, um incentivo financeiro adicional no valor de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais com cinquenta centavos) por mês trabalhado no ano de 2017, num valor máximo de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), para cada agente que estiver na ativa na data da publicação da presente Lei.

**Parágrafo único.** O abono concedido por esta Lei não se incorporará, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º.** A despesa decorrente será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08.00 - SEC. MUN. SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAM.: 08.02- DEP. DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ATIVIDADE: 103010120.2.093000 - ATENÇÃO BÁSICA**

**ELEM. DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal (984)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.

e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**  
Gestão 2017/2020

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 11 de julho de 2018.

**ROBERTO PANAZZOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**